

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 065/99

**CRIA O DIPLOMA EMPRESA DO
ANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

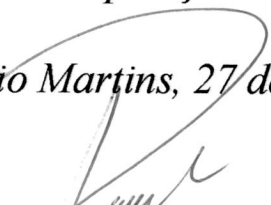
O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Estado de Roraima, o Diploma de Empresa do Ano a ser concedido pelo Governador do Estado de Roraima, à Empresa que durante o ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, o maior número de empregos gerados durante o exercício.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999


RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

JUSTIFICATIVA

O desemprego é um fato que gera malefícios que são observados em nosso dia a dia, através da dissolução de famílias e da incursão cada vez maior da desintegração social. Diante desse quadro econômico que o país e o nosso Estado, como parte desse cenário, vem passando é que nossas preocupações aumentam, pois sabemos das dificuldades de famílias e cidadãos para se manterem de forma íntegra na sociedade.

É com a intenção de contribuir em parcela para reduzir tais conseqüências que apresento o Projeto de lei que Cria o Diploma Empresa do Ano, que surge como uma forma de incentivar a participação das Empresas de nosso Estado na geração de empregos.

Esta proposta desponta também como uma forma de homenagear a classe empresarial, pois sabemos da forte influência que exerce na geração de emprego. Se aprovado o presente projeto com toda certeza, essa iniciativa estará dando uma significativa parcela de contribuição ímpar à sociedade.

Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999

RAUL PRUDENTE DE MORAES

Deputado Estadual



Palácio Antônio Martins

Praça do Centro Cívico, 202 – Centro – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-380
PABX (095) 623 – 1516 – Ramal 205 – Telefone/Fax (095) 623 – 0425